



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



PREÂMBULO

LEILÃO	Nº 002/2018
TIPO	Leilão
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior Oferta
PROCESSO NÚMERO	0700/2018
INTERESSADO	Município de Piranhas Secretaria Municipal de Administração e Gestão
OBJETO	LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DOS BENS IMOVEIS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO
VALOR MINIMO A SER PAGO	DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO
DATA DA ABERTURA DO CERTAME	10/04/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	19:00 (dezenove horas)
NORMAS LEGAIS	Esta licitação será realizada de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, Instruções Normativas do TCM/GO além das demais normas pertinentes, desde que não colidentes com o primeiro dos diplomas legais mencionados, obedecendo ainda às determinações deste edital, suas especificações e respectivos anexos.
ENDEREÇO NA INTERNET	www.piranhas.go.gov.br ou eduardo@leilomaster.com.br .
DECRETO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO	Dec. 024/2018 de 18 de Janeiro de 2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Auditório da Câmara Municipal de Piranhas, sito a Avenida Independência, nº1110, Stº Centro
CONTA PARA DEPOSITO	Agencia nº: 4339, Op. 006, Conta Corrente nº: 00000063-2, em nome da Prefeitura Municipal de Piranhas-GO.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



EDITAL DE LEILÃO Nº002/2018 PROCESSO Nº0700/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/04/2018
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores

O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.168.145-0001-69, com sede administrativa à Av. Independência, nº 700, Centro, nesta cidade, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ERIC DE MELO SILVEIRA**, residente e domiciliado na Av. Caiapó, nº 713, Setor Centro, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 17 da lei 8.666/93, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo **Presidente da Comissão Especial de Licitação (CPL)**, nomeado pelo Decreto 024/2018 de 18 janeiro de 2018 o Sr. **João Coelho Filho**, brasileiro, casado, analista de licitação, inscrito CPF nº879.381-72, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº381, Setor Palmares, Piranhas-GO e o senhor leiloeiro contratado **EDUARDO VINÍCIUS FREURY LÔBO**, brasileiro, Leiloeiro oficial com inscrição no Registro na Junta Comercial do Estado de Goiás nº 048 CPF nº 845.430.431-20, CI. 3.036.990 SSP-DF estabelecido profissionalmente na Rua 23, nº40, bairro Santo Antônio Goiânia Estado de Goiás, telefones nº: (62)98270-3300, (62) 3249-9802 e-mail eduardo@leilomaster.com.br.

Torna público, ainda, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE**, para alienação/venda de bens imóveis inservíveis para a administração, no estado em que se encontram, na **AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS, SITO A AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº1110, STº CENTRO**, no endereço acima citado em Piranhas - GO, bem como de forma online leilomaster.com.br, presidido pelo leiloeiro oficial, **EDUARDO VINÍCIUS FLEURY LÔBO**, matriculado na Junta Comercial de Goiás sob o nº 048,, contratado mediante ajuste firmado com esta Municipalidade, que conduzirá a hasta pública, assistido pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** instituída pela Decreto nº 024/2018, de 18 de Janeiro de 2018. Este EDITAL está disponível aos interessados no endereço constante do rodapé, e publicado no site www.piranhas.go.gov.br, de livre acesso, de acordo com as condições seguintes:

1- DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objetivo a venda em Leilão público de alienação de bens imóveis públicos, conforme especificações e preços mínimos estabelecidos informações constantes no Anexo I (Laudo de avaliação, documentos dos imóveis e Lei Municipal nº433/2015), que é parte deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



2 - DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO

2.1 – Os bens objeto do presente Leilão estarão à disposição dos interessados para visitação e exame permanentemente podendo agenda visitação no número (64) 3665-7000.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – O presente leilão será realizado, nos termos do art. 22, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

3.2 – Poderão participar deste processo quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas, observada as condições deste Edital, das Leis nº 8.666/1993 e 8.883/1994, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública, ambos, no que couber.

3.2.1 – Se pessoa física necessário apresentar os seguintes documentos:

3.2.2- Cédula de Identidade

3.2.3- Prova de Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

3.2.4 comprovante de endereço

3.3- Tratando-se de pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos constitutivos: contrato social, ata de assembleia e comprovante de inscrição cadastral da pessoa jurídica. Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar RG, CPF e comprovante de endereço. Tratando-se de representação por meio de preposto, além dos documentos acima, deverá ser apresentada, em via original e com firma reconhecida, procuração com poderes específicos para arrematação em nome da sociedade.

3.4 – Os documentos descritos nos itens 3.2.2 e 3.2.3, ficarão retidos para encaminhamento à Comissão de Licitação onde tramita o respectivo processo administrativo.

3.5 – Estão impedidos de participar do presente Leilão os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Leiloeiro, menores de 18 anos, pessoas declaradas inidôneas e incapazes. Sendo vedada também, a participação de servidores municipais, que detenham Bens, objeto do presente Edital sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial às previsões do Código Civil Brasileiro, nos termos do Art. 5º e 497; do disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/1993 e, do estabelecido na Lei nº 8.429, de 02/06/1992, em particular concernente a Seção I, Art. 9º, que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

3.6– No ato da arrematação deverão ser apresentadas, pelo arrematante, cópias dos documentos mencionados nos itens 3.2.2 e 3.2.3, sob pena de nulidade do lance. Ressalvado a hipótese de procuração de preposto de pessoa jurídica, o qual deverá ser apresentada original e com firma reconhecida.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



4 – DOS LANCES

4.1 – Os lances serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo avaliado dos lotes individualmente leiloados, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA;

4.2 – Na sucessão de lances, a diferença mínima avaliado dos lotes individualmente leiloados, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA;

5 – DO LEILOEIRO

5.1 – **EDUARDO VINÍCIUS FREURY LÔBO**, brasileiro, Leiloeiro oficial com inscrição no Registro na Junta Comercial do Estado de Goiás n° 048 CPF n° 845.430.431-20, CI. 3.036.990 SSP-DF estabelecido profissionalmente na Rua 23, nº40, bairro Santo Antônio Goiânia Estado de Goiás, telefones n°: (62)98270-3300, (62) 3249-02 e-mail eduardo@leilomaster.com.br.

5.2 – A título de comissão do Leiloeiro, no ato de arrematação, o valor referente a 3% (três por cento) do lance vencedor, será pago pelo arrematante, em moeda corrente do país ou em cheque nominal, em favor do Leiloeiro, bem como taxas de leilão.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento do bem arrematado poderá ser feito em dinheiro, depósito em conta corrente, transferência bancária (TED) conforme normas do BACEN, e ou em cheque nominativo, na importância do valor do arremate, que será devidamente confirmado sua compensação pela Secretária da Fazenda do Município de Piranhas-GO;

6.2 - O pagamento do valor do lance vencedor deverá ser depositado na Agência n°: 4339, Op. 006, Conta Corrente n°: 00000063-2, em nome da Prefeitura Municipal de Piranhas-GO.

6.2.1 – DO PAGAMENTO Á VISTA INTEGRAL: o pagamento será a vista em moeda corrente nacional ou em cheque (confirmará a compensação), no valor integral de 100% (cem por cento) do bem arrematado.

6.2.2 – DO PAGAMENTO Á PRAZO: o valor a título de sinal 20% (vinte por cento) será pago em moeda corrente nacional no ato da arrematação e o valor remanescente será pago em 20 parcelas com vencimento até no dia 10 de cada mês contado da arrematação, que no ato do leilão será assinado o contrato/compromisso de compra e venda, juntamente com emissão de cheque ou nota promissória.

6.3- DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: a título de comissão de comissão do leiloeiro será pago no ato da arrematação o valor a 3% do lance vencedor, será pago pelo arrematante em moeda corrente ou em cheque nominativo em favor do leiloeiro de emissão do próprio arrematante apartado dos demais pagamentos;

6.4 – A Comissão Especial de Licitação para o leilão da Prefeitura Municipal de Piranhas juntamente com a Secretária Municipal da



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



Fazenda confirmará os pagamentos a compensação dos cheques, bem a confirmação das transferências bancárias para fins de transferência do bem.

6.5 - Em nenhuma hipótese será admitida compensação de crédito de qualquer natureza como forma de pagamento.

6.6 - Cumulativamente a obediência de todos os critérios mencionados, no caso de prazo para pagamento do bem móvel o arrematante assinará um contrato de compra e venda com a Administração, (modelo anexo).

6.7 - A comissão do (a) leiloeiro (a), fixada em 3% (três por cento) do valor arrematação, que lhe será paga diretamente neste ato.

7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS

BENS

7.1 - A transmissão dos bens somente será autorizada pela Administração Municipal, no prazo de máximo de até 60 (sessenta) após a comprovação do pagamento total de cada terreno arrematado, caso não haja nenhuma pendência de documentação.

7.2 - As despesas decorrentes da transferência e do registro dos bens imóveis serão suportadas integralmente pelos arrematantes/adquirentes.

7.3 - Os bens apregoados serão entregues nas condições em que se encontram, e todos os encargos e impostos incidentes sobre os mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.4 - Caberá ao leiloeiro tão somente a entrega de documentos pertinentes ao leilão, ou seja, nota de venda, que poderá ser entregue diretamente para a Comissão Especial de Licitação do Leilão ou aos devidos arrematantes.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - No ato de cada arremate a Comissão Especial de Licitações, bem como o leiloeiro recolherá a documentação do arrematante para que, no final, se comprove a habilitação e assinatura do Contrato de Compra e Venda.

8.2 - O valor pago pelo arrematante mediante cheque que não seja compensado, bem como o atraso do pagamento do remanescente ensejará a perda do direito de compra pelo arrematante e o bem objeto do presente edital será levado a novo leilão, perdendo o arrematante o valor pago ao (a) leiloeiro (a) á título de comissão, o sinal de 20%.

8.3 - Os bens objeto desse leilão serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive IPTU e Hipotecário ou Penhoras.

8.4 - O documento de propriedade do objeto alienado, será assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, após a Comissão de Licitação, terminar seus trabalhos, declarando o adquirente legítimo arrematante.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



8.5 – O comprador que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento terá sua venda cancelada, pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, constituindo-se esta obrigação em dívida líquida e certa e exigível, para fim de cobrança judicial e inscrição na Dívida Ativa do Município, assim como, os 5% (cinco por cento) devidos ao leiloeiro, acrescido de multa de 50% do valor apurado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) arrematado(s), que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo arrematantes, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes à matérias.

9.2 – O presente Edital será publicado na Imprensa Estadual, no Diário Oficial do Estado de Goiás, Placard da Prefeitura Municipal e site oficial da prefeitura www.piranhas.go.gov.br, para que todos os interessados tomem conhecimento de sua ocorrência.

9.3 – Fica reservado ao Poder Executivo Municipal o direito de revogar ou cancelar a presente licitação, no todo ou em partes, bem como, reduzir valores ou transferir o ato, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que se encontrem presentes razões suficientes de conveniência administrativa ou de interesse público.

9.4 – Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ao) lavrada(s) Ata(s), a(s) qual(is) será(ao) assinada(s) obrigatoriamente pelo Leiloeiro, Comissão de Licitação, arrematantes.

9.5 - Os anexos são partes integrantes deste Edital.

9.6 - Mais informações sobre o presente Leilão Público, bem como cópia do Edital e anexos, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Piranhas –GO, ou pelo fone (64) 3665-7000, na sala do Departamento de Contratos e Licitações, e ainda pelo e-mail eduardo@leilomaster.com.br ou no sítio www.piranhas.go.gov.br.

9.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas,
Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias de fevereiro de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



JOÃO COELHO FILHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDUARDO VINÍCIUS FLEURY LÔBO
Leiloeiro Oficial Contratado



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020

ANEXO I

Lote	Descrição	Lance Mínimo
01	Lote nº05 da Quadra 01, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.145, inscrição municipal nº0010260001000100050000.	R\$ 11.385,00
02	Lote nº06 da Quadra 01, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.146, inscrição municipal nº0010260001000100060000.	R\$ 11.385,00
03	Lote nº07 da Quadra 01, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.147, inscrição municipal nº0010260001000100070000.	R\$ 11.385,00
04	Lote nº08 da Quadra 01, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.148, inscrição municipal nº0010260001000100080000.	R\$ 11.385,00
05	Lote nº09 da Quadra 01, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.149, inscrição municipal nº0010260001000100090000.	R\$ 11.385,00
06	Lote nº10 da Quadra 01, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.150, inscrição municipal nº00102600010001000100000.	R\$ 11.385,00
07	Lote nº11 da Quadra 01, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 518,88m² – Matrícula nº8.151, inscrição municipal nº00102600010001000110000.	R\$ 14.917,00
08	Lote nº04 da Quadra 02, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.155, inscrição municipal nº0010260002000200040000.	R\$ 11.385,00
09	Lote nº05 da Quadra 02, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.156, inscrição municipal nº0010260002000200050000.	R\$ 11.385,00
10	Lote nº06 da Quadra 02, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.157, inscrição municipal nº0010260002000200060000.	R\$ 11.385,00
11	Lote nº07 da Quadra 02, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.158, inscrição municipal nº0010260002000200070000.	R\$ 11.385,00
12	Lote nº08 da Quadra 02, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.159, inscrição municipal nº0010260002000200080000.	R\$ 11.385,00
13	Lote nº09 da Quadra 02, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.160, inscrição municipal nº0010260002000200090000.	R\$ 11.385,00
14	Lote nº11 da Quadra 02, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 391,5m² – Matrícula nº8.162, inscrição municipal nº00102600020002000110000.	R\$ 11.255,00
15	Lote nº12 da Quadra 02, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.163, inscrição municipal nº00102600020002000120000.	R\$ 11.385,00
16	Lote nº13 da Quadra 02, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.164, inscrição municipal nº00102600020002000130000.	R\$ 11.385,00
17	Lote nº14 da Quadra 02, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.165, inscrição municipal nº00102600020002000140000.	R\$ 11.385,00
18	Lote nº15 da Quadra 02, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.166, inscrição municipal nº00102600020002000150000.	R\$ 11.385,00
19	Lote nº16 da Quadra 02, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.167, inscrição municipal nº00102600020002000160000.	R\$ 11.385,00
20	Lote nº04 da Quadra 02, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 396m² – Matrícula nº8.168, inscrição municipal nº00102600020002000170000.	R\$ 11.385,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020

Lote	Descrição	Lance Mínimo
21	Lote nº05 da Quadra 03, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 410,88m² – Matrícula nº8.176, inscrição municipal nº00102600020003000500000.	R\$ 11.812,60
22	Lote nº06 da Quadra 03, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 395,39m² – Matrícula nº8.177, inscrição municipal nº00102600020003000600000.	R\$ 11.367,46
23	Lote nº07 da Quadra 03, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 379,89m² – Matrícula nº8.178, inscrição municipal nº00102600020003000700000.	R\$ 10.921,83
24	Lote nº08 da Quadra 03, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 364,39m² – Matrícula nº8.179, inscrição municipal nº00102600020003000800000.	R\$ 10.476,21
25	Lote nº09 da Quadra 03, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 348,90m² – Matrícula nº8.180, inscrição municipal nº00102600020003000800000.	R\$ 10.030,87
26	Lote nº10 da Quadra 03, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 333,4m² – Matrícula nº8.181, inscrição municipal nº001026000200030001000000.	R\$ 9.585,25
27	Lote nº11 da Quadra 03, Avenida Contorno, Setor Loteamento Brisa da Mata, Área de 426m² – Matrícula nº8.182, inscrição municipal nº001026000200030001100000.	R\$ 11.946,20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



ANEXO II.

PROCESSO Nº0700/2018

“Instrumento Contratual de prestação de compra e venda que entre si celebram o Município de Piranhas/GO, e de outro lado _____.”

Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.168.145-0001-69, com sede administrativa à Av. Independência, nº 700, Centro, nesta cidade, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ERIC DE MELO SILVEIRA**, residente e domiciliado na Av. Caiapó, nº 713, Setor Centro, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, neste ato denominado simplesmente **VENDEDOR e o(a)** _____, brasileiro (a), residente e domiciliado(a) na _____, n _____, Setor _____ na cidade de _____, portador(a) da CI nº _____ (órgão expedidor) e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, aqui denominado(a) **COMPRADOR(A)**, após a realização da sessão pública de leilão – Processo Licitatório Nº 0700/2018 na Modalidade Leilão nº. 002/2018, acordam o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O VENDEDOR, pelo presente instrumento, aliena ao COMPRADOR o imóvel de sua propriedade, o Lote nº. _____ localizado no(a) _____, Quadra _____, Matricula nº_____ Registro nº_____, referente Leilão Nº 002/2018, nos termos e condições da Lei Municipal nº. 433 de 09 de outubro de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA- DA TRANSMISSÃO DOS BENS

2.1. Pelo presente instrumento o VENDEDOR se obriga, a transferir junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Piranhas - GO o imóvel, arrematado pelo COMPRADOR no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento total de cada terreno arrematado.

2.2. As despesas decorrentes da transferência e do registro dos bens imóveis serão suportadas integralmente pelo arrematante/adquirente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. DO PAGAMENTO Á VISTA INTEGRAL: o pagamento será a vista em moeda corrente nacional ou em cheque (confirmará a compensação), no valor integral de 100% (cem por cento) do bem arrematado durante a sessão do leilão.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



3.2- DO PAGAMENTO Á PRAZO: o valor a título de sinal 20% (vinte por cento) será pago em moeda corrente nacional no ato da arrematação e o valor remanescente será pago em 20 parcelas por emissão de DUAM com vencimento até no dia 10 de cada mês contado da arrematação, que no ato do leilão será assinado o contrato/compromisso de compra e venda, juntamente com emissão de cheque ou nota promissória.

3.3. Após a quitação integral do imóvel a Secretaria da Fazenda emitirá certidão de quitação, para a efetivação da transferência do imóvel.

CLAUSULA QUARTA- DO INADIMPLEMTO E DAS PENALIDADES

4.1 - Na hipótese de não ser compensado o cheque emitido pelo arrematante este perderá o valor pago a título de comissão de 3% (três por cento) do(a) leiloeiro(a), bem como compensação dos prejuízos causados, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, e legislações pertinentes à matéria.

4.2- No inadimplemento do pagamento do remanescente o arrematante perderá o valor efetuado a título de sinal no valor de 20%.

4.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste contrato sujeitará o comprador, as sanções impostas pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1. O referido contrato terá vigência de 30 dias, a partir da data de sua assinatura findando-se as obrigações nele mencionadas com a transferência do imóvel ao Comprador.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas-GO, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Piranhas- Goiás, ____ de _____ de 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal/vendedor



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



XXXXXXXXXX
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF n.º _____

2 - _____

CPF n.º _____



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



ANEXO III

RECIBO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL / PAGAMENTO Á VISTA

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO,
LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE PARA
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.168.145-0001-69, com sede administrativa à Av. Independência, nº 700, Centro, nesta cidade, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ERIC DE MELO SILVEIRA**, residente e domiciliado na Av. Caiapó, nº 713, Setor Centro, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, aqui chamado simplesmente de **VENDEDOR**, declara, pelo presente instrumento, que recebeu, nesta data, do(a) srº(a) _____ brasileiro(a), (estado civil: _____), profissão: _____, CI nº: _____ identidade), CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui chamado simplesmente de **COMPRADOR**, a quantia de **R\$** _____ (_____), por meio do cheque nº _____, a título de **PAGAMENTO TOTAL** do preço de referente a **COMPRA E VENDA** do imóvel, situado no endereço: _____, Lote _____, Quadra _____, nº _____ setor _____, cidade de Piranhas-GO. de propriedade do vendedor conforme Processo nº 0700/2018 do Leilão 002/2018, através deste Recibo, os **VENDEDORES** dão plena e total quitação aos **COMPRADORES** que declaram nada mais ter a receber por parte dos **VENDEDORES**.

Piranhas- Goiás, ____ de _____ de 2018.

(por extenso)

Representante do vendedor

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL/PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPRADOR



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS
ADM : 2017 - 2020



ANEXO IV

RECIBO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL / PAGAMENTO A PRAZO

**O MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO,
LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE PARA
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.168.145-0001-69, com sede administrativa à Av. Independência, nº 700, Centro, nesta cidade, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ERIC DE MELO SILVEIRA**, residente e domiciliado na Av. Caiapó, nº 713, Setor Centro, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, aqui chamado simplesmente de **VENDEDOR**, declara, pelo presente instrumento, que recebeu, nesta data, do(a) srº(a) _____ brasileiro(a), (estado civil: _____), profissão: _____, CI nº: _____ identidade), CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui chamado simplesmente de **COMPRADOR**, a quantia de **R\$** _____ (_____), referente ao sinal de 20% por meio do cheque nº _____, a título de **PAGAMENTO E GARANTIA DE PAGAMENTO** do preço referente a **COMPRA E VENDA** do imóvel, situado no endereço: _____, Lote nº _____, Quadra nº _____, nº _____ Setor _____, cidade de Piranhas-GO. de propriedade do vendedor conforme Processo nº 0700/2018 do Leilão 002/2018, através deste Recibo, os **VENDEDORES** dão plena e total quitação aos **COMPRADORES** que declaram nada mais ter a receber por parte dos **VENDEDORES**.

Piranhas- Goiás, ____ de _____ de 2.018.

(por extenso)

Representante do vendedor

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL/PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPRADOR